INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS CONCÓRDIA

CURSO SUPERIOR EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA

LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA

Art. 1°- A utilização do Laboratório de Ensino de Matemática do IFC – Câmpus Concórdia pode ser solicitada ao estagiário (a) responsável ou junto à Coordenação do Curso de Matemática – Licenciatura, mediante agendamento prévio.

Art. 2°- Os coordenadores ou professores de outros cursos, bem como técnicos administrativos, poderão solicitar o uso do Laboratório de Ensino de Matemática para a realização de atividades de interesse de seu curso e/ou da instituição.

Art. 3°- Os acadêmicos do curso de matemática somente poderão utilizar o laboratório mediante solicitação a coordenação do curso, ou a estagiária responsável pelo laboratório para a realização de atividades que foram solicitadas por algum professor do curso e que necessidade o uso do laboratório. A liberação dependerá do laboratório não estar sendo usado para atividades de ensino, ou reuniões agendadas.

Art. 4°- Das proibições:

i) Riscar as mesas;

ii) Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Instituto;

iii) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, entre outros);

iv) Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório (ex. comer, beber, fumar, entre outros);

v) Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório de Ensino de Matemática, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local à ele destinado (mesmo dentro do recinto);

vi) Usar qualquer equipamento ou jogo de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

vii) Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório de Ensino de Matemática;

viii) Usar abusiva e/ou indevidamente o material de consumo disponível (ex. papel, toner, tinta, entre outros);

ix) Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;

x) Não registrar, junto ao responsável pelo Laboratório de Ensino de Matemática, a retirada de materiais e/ou equipamentos para o uso com a devida justificativa.

xi) Fazer uso do telefone para uso pessoal, caso necessário consultar a estagiária responsável a possibilidade.

xii) Retirar os materiais didáticos, jogos para uso próprio, quando necessário para alguma atividade solicitar a algum professor do curso.

Art. 5°- Das orientações aos usuários:

i) Ao entrar no Laboratório de Ensino de Matemática, o usuário deverá deixar as pastas e mochilas no armário disponível para este fim;

ii) Responsabilizar-se pela devolução dos materiais utilizados nas atividades e, também, pela organização destes nos respectivos armários e estantes;

iii) Zelar pelo patrimônio e materiais do Laboratório de Ensino de Matemática;

iv) Comunicar ao professor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais;

v) Utilizar somente os materiais facultados pelo professor, sendo responsáveis pelo seu uso e conservação;

vi) Verificar a possibilidade do uso do Laboratório em caso de haver reuniões, aulas, atividades de alunos, entre outros, já em andamento no local.

Art. 6°- Todas as ocorrências relevantes ao funcionamento do Laboratório de Ensino de Matemática deverão ser registradas no Livro de

Ocorrências disponível no local, com a devida identificação, pela estagiária responsável pelo laboratório.

Art. 7°- As penalidades poderão enquadrar-se junto ao Regulamento Disciplinar Discente, para o caso de alunos, encaminhando-se relatório formal escrito para a Coordenação do curso que remeterá o documento junto à Coordenação Geral de Assistência ao Educando para providências.

Art. 8°- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do curso de Matemática – Licenciatura e/ou pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.